

16



CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESOLUÇÃO N° 004/97

Súmula:- Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores nas Sessões Extraordinárias.

A Câmara Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:-

Artigo 1º - Estipular o valor da Remuneração dos Vereadores por Sessão Extraordinária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).


Artigo 2º - O número de Sessões Extraordinárias por mês, não deverá exceder a 02 (duas), salvo situações excepcionais.

Artigo 3º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal obedecerá a legislação em vigor e no interesse dos poderes Executivo e Legislativo.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 28 de Janeiro de 1.997


ILTON PROVENZI
Presidente

LEGISLATIVO
BIÊNIO 97/98